



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4441 ANO XL CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 1995 EDIÇÃO DE HOJE — 132 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	PÁGINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	03
Câmaras Cíveis	03
Câmaras Criminais	10
Serviço de Preparo	12
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	12
Conselho da Magistratura	13
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	13
Secretaria	15
Departamento Administrativo	15
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	15
Processo Crime	15
Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível	16
Crime	49
COMARCA DO INTERIOR	
Cível	49
Crime	104
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	105
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	105
Interior	112
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	120
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	124
EDITAIS JUDICIAIS	131

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00129

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica prefinido o seguinte calendário de feriados para o ano forense de 1995, a ser observado nas repartições judiciárias do Estado do Paraná, à exceção do dia 08 de setembro que será feriado somente em Curitiba:

Fevereiro: dias 27 e 28 (Carnaval) e período matutino do dia 1º de março;

Abril: dias 14 (Sexta-feira, Paixão do Senhor) e 21 (Tiradentes);

Mai: dia 1º (Dia do Trabalho);

Junho: dia 15 (Corpus Christi);

Setembro: dias 07 (Independência) e 08 (Nossa Senhora da Luz dos Pinhais, padroeira de Curitiba);

Outubro: dia 12 (Nossa Senhora da Aparecida, padroeira do Brasil);

Novembro: dias 02 (Finados) e 15 (Proclamação da República);

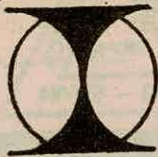
Dezembro: dias 08 (Dia da Justiça), 19 (Emancipação Política do Paraná) e 25 (Natal).



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Nota

Aos Senhores assinantes de nossos jornais com remessa, esclarecemos que as mesmas são feitas pelos correios na categoria de impressos, cujo custo é o repassado. Portanto, não nos responsabilizamos por atrasos nas entregas.



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral

ISMAEL ALVES PEREIRA
Diretor Adjunto

RUA DOS FUNCIONÁRIOS 1645 - (Juvevê) **252-2012** — (Diretoria)
Caixa Postal nº 1182 **FAX**
Cep-80030-050 **253-4302** — (Diretoria)
PABX-(041) 252-4411 - (Informações) **253-2074** — (Gerência Comercial)

PÁGINA	R\$ 170.00
MEIA PÁGINA	R\$ 85.00
CUSTO: 1 centímetro da coluna	R\$ 4.00

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Sem remessa postal	R\$ 40.00
Semestral Com remessa postal	R\$ 130.00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Semestral Sem remessa postal	R\$ 22.00
Semestral Com remessa postal	R\$ 112.00

NÚMEROS AVULSOS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA	
Sem remessa postal	R\$ 0,30
Com remessa postal	R\$ 0,80

FOTOCOPIAS

Formato Ofício — Unidade	R\$ 0,05
Formato Diário Oficial — Unidade	R\$ 0,08

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
DECRETO FEDERAL 8668/93	R\$ 1.00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	R\$ 3.00
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA	R\$ 3.00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	R\$ 2.00
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA — Vol. 26	R\$ 3.00
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	R\$ 3.00
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	R\$ 3.00
REG. ICMS D. ESTADUAL — 1968/93	R\$ 9.00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 3.00

CHEQUES E ORDENS DE PAGAMENTO, DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL.

PEDIDOS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SERÃO ACRESCIDOS DAS DEVIDAS TAXAS POSTAIS. O SETOR DE VENDAS ESTÁ A SUA DISPOSIÇÃO PELO TELEFONE 252-4411-Ramal 109

Diário da Justiça
ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA PABX 252-7447 FAX 254-7222

Des. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente
Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA
Vice-Presidente
Des. SYDNEY ZAPPA
Corregedor da Justiça
Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA
SCHON
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz
Des. Tadeu Costa

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel

Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Wilson Reback — Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Accácio Cambi
Des. Walter Borges Carneiro

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz
Des. Tadeu Costa

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Accácio Cambi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ªs feiras do mês

I: CÂMARA CRIMINAL

Des. Mattos Guedes — Presidente
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ªs feiras

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Plínio Cachuba — Presidente
Des. Lenz César
Des. Martins Ricci
Luiz Viel

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 5ªs feiras

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Plínio Cachuba — Presidente

Des. Lenz César
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
Des. Luiz Viel

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ªs feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. RONALD ACCIOLY — Presidente
Des. NEGI CALIXTO — Corregedor Geral da Justiça
Des. WILSON REBACK
Des. MARTINS RICCI (designado)
Des. ALTAIR PATITUCCI (designado)
Des. TADEU COSTA
Des. ACCÁCIO CAMBI

TRIBUNAL DE ALÇADA PABX 252-7447

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264

DR. DILMAR IGNÁCIO KESSLER Presidente
DR. ROBERTO PACHECO ROCHA Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU — Presidente
DRA. CONCHITA TONIOLO
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. CORDEIRO CLÉVE — Presidente
DR. RIBAS MALACHINI
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. IVAN BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM
DR. DOMINGOS RAMINA

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DRA. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. NEWTON LUIZ — Presidente
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. HÉLIO ENGELHARDT — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI DE SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

ÓTAVA CÂMARA CÍVEL

DR. LOPES DE NORONHA — Presidente
DR. HIROSE ZENI
DR. MILANI DE MOURA
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. OCTÁVIO VALEIXO — Presidente
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ÂNGELO ZATTAR
DR. WANDERLEI RESENDE

Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. NEWTON LUIZ — Presidente
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO
DR. MÁRIO RAU
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DRA. CONCHITA TONIOLO
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. HÉLIO ENGELHARDT — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. CORDEIRO CLÉVE
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI DE SOUZA
DR. RIBAS MALACHINI
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. IVAN BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM
DR. DOMINGOS RAMINA

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. HIROSE ZENI
DR. MILANI DE MOURA
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ÂNGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. WANDERLEI RESENDE
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. CYRO CREMA
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
ÓRGÃO ESPECIAL... por convocação do Presidente às
SEXTAS-FEIRAS
OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30m.

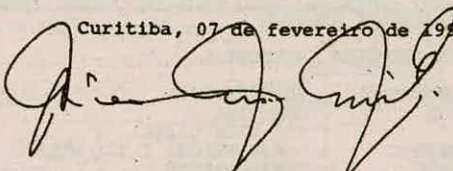
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00129

Art. 2º - Nas Comarcas do interior do Estado o calendário de feriados locais será prefinido por ato do Juiz Diretor do Fórum.

Art. 3º - Os casos previstos no artigo 272 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado (Lei nº 7.297, de 08 de janeiro de 1980) serão objeto de ato do Presidente do Tribunal de Justiça, nas ocasiões correspondentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de fevereiro de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO

Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0282

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 004/95-3, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de SUZANA GOMES POSTIGLIONI, Redator PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano, referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao decênio compreendido entre 19.03.84 e 18.03.94, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 31 de janeiro de 1995.



HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

Republicada por incorreção

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL
RELAÇÃO No. 15/95

1ª CAMARA CÍVEL

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEN	PROCESSO
ROAACYR CORREA FILHO	001	0038453-2
RONALDO ALBIZU DRUMMOND DE CARVALHO	001	0038453-2

VISTA AO(S) ADVOGADO (S)

PRAZO : 08 DIAS

ADV.: ROAACYR CORREA FILHO

RONALDO ALBIZU DRUMMOND DE CARVALHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

001.PROCESSO : 0038453-2
COMARCA : LONDRINA
VARA : 2ª VARA DE FAMILIA
AGRAVANTE : R G P
ADVOGADO : VANDOCIR JOSE DOS SANTOS
AGRAVADO : O M M
ADVOGADO : MAURO VIOTTO
ORGAO JULGADOR : 1ª CAMARA CÍVEL
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ
RELAÇÃO No. 16/95
1ª CAMARA CÍVEL

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEN	PROCESSO
AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO	003	0037244-9
EDUARDO ROCHA VIRMOND	001	0031240-7
LUIZ CARLOS DA ROCHA	002	0033309-9

VISTA AO(S) ADVOGADO (S)

PRAZO : 05 DIAS

ADV.: EDUARDO ROCHA VIRMOND

APELAÇÃO CÍVEL

001.PROCESSO : 0031240-7
COMARCA : ARAPONGAS
VARA : VARA CÍVEL
APELANTE : MINISTERIO PUBLICO
APELADO : IROMDI MANTOVANI PUGLIESI
ADVOGADO : MOHAMED ALI ANCAO SOBRINHO
ADVOGADO : JOAO DA SILVA ANCAO NETO
ADVOGADO : ANTONIO AUGUSTO MESQUITA LEMGRUBER
ADVOGADO : EDUARDO ROCHA VIRMOND
INTERESSADO : A.P.M.I ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE ARAPONGAS
ADVOGADO : ROBERTO DE ARAUJO BESSA
ORGAO JULGADOR : 1ª CAMARA CÍVEL
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA
REVISOR : DES. FRANCISCO MUNIZ

ADV.: LUIZ CARLOS DA ROCHA

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO

002.PROCESSO : 0033309-9
COMARCA : GUARAPUAVA
VARA : 1ª VARA CÍVEL
REMETENTE : JUIZ DE DIREITO
APELANTE : MUNICIPIO DE CANDÓI
ADVOGADO : ALVARO FLORIANO PACZKOSKI
ADVOGADO : DENILSON BAITALA
ADVOGADO : DANIELA BAITALA POLLI L KLUBER
APELADO : PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA
ADVOGADO : RENATO GOES PENTEADO FILHO
ADVOGADO : JACINTO NELSON DE M COUTINHO
ADVOGADO : MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO
ADVOGADO : CLEMERSON MERLIN CLEVE
ADVOGADO : LUIZ CARLOS DA ROCHA
ORGAO JULGADOR : 1ª CAMARA CÍVEL
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ
REVISOR : DES. OSIRIS FONTOURA

ADV.: AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

003.PROCESSO : 0037244-9
COMARCA : CURITIBA
VARA : 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE : ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADO : IZABEL CRISTINA MARQUES
ADVOGADO : LUIZ CESCHIN
ADVOGADO : EROULTHS CORTIANO JUNIOR
ADVOGADO : PEDRO DONALSKI
AGRAVADO : VIACAO CASTELO BRANCO
ADVOGADO : AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO
ADVOGADO : CARLOS OSWALDO MORAIS ANDRADE
ADVOGADO : GELSON AREND
ORGAO JULGADOR : 1ª CAMARA CÍVEL
RELATOR : DES. TADEU COSTA
RELAÇÃO No. 08/95
2ª CAMARA CÍVEL

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEN	PROCESSO
CICERO BRAZ PORTUGAL	001	0038064-5

VISTA AO(S) ADVOGADO (S)

PRAZO : 05 DIAS

ADV.: CICERO BRAZ PORTUGAL

APELAÇÃO CÍVEL

001.PROCESSO : 0038064-5
COMARCA : PONTA GROSSA
VARA : 2ª VARA CÍVEL
APELANTE : BANCO BAHIAERINDUS DO BRASIL SA
ADVOGADO : CICERO BRAZ PORTUGAL
ADVOGADO : OLDEMAR MARIANO

COMARCA : CASCAVEL
 VARA : 2A VARA CRIMINAL
 AÇÃO ORIG. : 00000226/93 AÇÃO PENAL
 IMPETRANTE : EDSON LUIZ MASSARO (ADVOGADO)
 PACIENTE : SILVIA REGINA MASCARELLO MASSARO (ADVOGADO)
 RELATOR : ROMASI ALVES DOS SANTOS * REU PRESO *
 JUIZ REL CONV : DES. LUIZ VIEL
 DECISÃO : JUIZ FLEURY FERNADES
 : POR UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DENEGADA A ORDEM.

RELACAU NO. 15/95

1A CAMARA CRIMINAL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
CLAUDIO LUIZ FURTADO CORREA FRANCISCO	001 0019160-0
MARCOS AURELIO ABIB	001 0019160-0
MARCOS LIBERATO SHIBUTA	001 0019160-0
VITAL MAURICIO COGO	001 0019160-0

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

DENUNCIA CRIME (CAM)

001.PROCESSO : 0019160-0
 COMARCA : TEIXEIRA SOARES
 VARA : VARA UNICA
 DENUNCIANTE : JUSTICA PUBLICA
 DENUNCIADO : EDENILSON MIGUEL CHAGAS PACONDES
 DENUNCIADO : JOAO INACIO ROOS
 DENUNCIADO : LEVI VARELA DA SILVA
 ADVOGADO : MARCOS AURELIO ABIB
 ADVOGADO : CLAUDIO LUIZ FURTADO CORREA FRANCISCO
 ADVOGADO : MARCOS LIBERATO SHIBUTA
 ADVOGADO : VITAL MAURICIO COGO
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL
 RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA
 DESPACHO :
 INTIME-SE A DEFESA PARA PRONUNCIAMENTO NOS TERMOS DO ARTIGO 10 DA LEI 8038/90. EM, 08/02/95.(a.) DES. FREITAS OLIVEIRA, RELATOR.

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
ANTONIO ACIR BREDA	001 0037472-3

VISTA AO(S) ADVOGADO(S) - PARA APRESENTAR RAZOES DE APELACAO PRAZO : 08 DIAS

ADV.: ANTONIO ACIR BREDA

APELACAO CRIME

001.PROCESSO : 0037472-3
 COMARCA : CAMBE
 VARA : VARA CRIME E ANEXOS
 APELANTE : EDSON LUIZ DE SOUZA
 ADVOGADO : OSNY REBELLO
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS GIOVANETTI CAVALHEIRO
 APELANTE : RIVALDO RODRIGUES
 ADVOGADO : ANTONIO ACIR BREDA
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 ASS ACUSACAO : MARISTELA BATISTA FRANCA
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL
 RELATOR : DES. MATTOS GUEDES
 REVISOR : DES. FREITAS OLIVEIRA
 REVISOR CONV. : JUIZ ROTOLI DE MACEDO

RELACAO No.10/95.

2A CAMARA CRIMINAL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
FRANCISCO A DE CAMARGO BELTRAO	001 0036928-6

VISTA AO(S) APELANTE(S) - PARA APRESENTAR RAZOES DE APELACAO PRAZO : 08 DIAS

APELACAO CRIME

001.PROCESSO : 0036928-6
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 5A VARA CRIMINAL
 APELANTE : SERGIO DA COSTA MONTEIRO (REU PRESO)
 DEF.DATIVO : FRANCISCO A DE CAMARGO BELTRAO
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
 RELATOR : DES. LENZ CESAR
 REVISOR : DES. MARTINS RICCI

DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMACÕES

Servico de Preparo

Secão de Distribuição

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
 DEPARTAMENTO JUDICIARIO
 DIVISAO DE REGISTROS E INFORMACDES
 SECAO DE DISTRIBUICAO
 SERVICIO DE PREPARO
 RELACAO N. 002/95

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO

ORDEM PROCESSO

DANIEL GOMES MARTINS	002 0038066-9/01
DANIEL NUNES MARTINS	002 0038066-9/01
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	001 0034908-6/02
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR	001 0034908-6/02
WALTER TOFFOLI	001 0034908-6/02

AUTOS AGUARDANDO PREPARO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - PRAZO 10 DIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J.

001.PROCESSO : 0034908-6/02
 ORIGEM : CURITIBA
 AUTOS : 0034908-6/01
 PROTOCOLO : 62486/94
 AGRAVANTE : ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA
 ADV : LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA
 ADV : ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR
 AGRAVADO : ESTANISLAU MUSTEFAGA
 ADV : WALTER TOFFOLI
 R\$: 29,40

AUTOS AGUARDANDO PAGAMENTO DE CUSTAS - PRAZO 5 DIAS.

CARTA DE ORDEM CIVEL

002.PROCESSO : 0038066-9/01
 ORIGEM : ASSIS CHATEAUBRIAND
 AUTOS : 0038066-9
 PROTOCOLO : 00000/94
 DE : DESEMBARGADOR SILVA WOLFF
 PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND
 INTERESSADO : SADI TREVISAN
 ADV : DANIEL GOMES MARTINS
 ADV : DANIEL NUNES MARTINS
 INTERESSADO : ANTONIO SEBASTIAO AGONILHA
 R\$: 6,82

CORREGEDORIA DA JUSTICA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO para atender os casos de habeas-corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de alguma das Varas Criminais e internação provisória de adolescente infrator.

SEMANA DE PLANTÃO: 16/02 A 22/02/95

JUIZ DE DIREITO : DR. JURANDYR SOUZA JÚNIOR.

ATENDIMENTO

08:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE INQUÉRITOS, localizada no 1º andar do prédio do Fórum Criminal, na Av. Cândido de Abreu nº 277.

Das 17:00 horas à 08:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à CENTRAL DE INQUÉRITOS.

P O R T A R I A N.º 06/95

O Desembargador NEGI CALIXTO, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas legais, resolve

E L O G I A R

I - Os seguintes funcionários desta Corregedoria que participaram da administração no biênio 93/94, pelo trabalho que foi desenvolvido com tanto zelo, responsabilidade e dedicação, prestando valiosa contribuição no exercício de suas funções e tarefas: STELA MARIS CEZARIO PEREIRA CONCHIOLO, MARIA LUIZA OTTMANN, MARILENE MEGER e NEIDE MARIA DIAS MONTANARI DALL'ACQUA.

11 - Conste dos seus assentamentos funcionais e publique-se.

Dado e passado nesta Corregedoria Geral da Justiça aos trinta e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e cinco.

NEGI CALIXTO

Corregedor Geral da Justiça

Divisão do Conselho da Magistratura

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 01/95

PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO DO DIA 20.02.95, ÀS 13:30hs., SALA "DES. LAURO LOPES", OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

Recurso de Apelação nº 441/92, de Curitiba.

Autos de Origem nº 1455/91-A, de Curitiba.

Apelante: M.P.R.

Advogados: Doutores Nivaldo Martins e Sidney Martins.

Apelado: Ministério Público.

Relator: Des. Altair Patitucci.

Recurso de Apelação nº 94.0094-4, de Rolândia.

Autos de Origem nº 54/93, de Rolândia.

Apelante: Marcelo Palla.

Advogados: Doutores Otto Feucht, Luiz de Oliveira Netto e João Carlos Rodrigues Gomes.

Apelado: Ministério Público.

Relator: Des. Tadeu Costa.

Recurso de Apelação nº 94.388-9, de Santo Antonio da Platina.

Autos de Origem nº 42/91, de Santo Antonio da Platina.

Apelante: Angela Maria Afonso.

Advogado: Doutor Pedro Pavoni Neto.

Apelado: Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Santo Antonio d Platina.

Menor: R.J.A.S.

Relator: Des. Accacio Cambi.

Recurso de Apelação nº 94.1431-7, de Cerro Azul.

Autos de Origem nº 36/93, de Cerro Azul.

Apelante: J.A.M.

Advogado: Doutor Laurihetty de Moura e Costa.

Apelado: Juízo da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Cerro Azul.

Relator: Des. Accacio Cambi.

Recurso de Apelação nº 94.1504-6, de São José dos Pinhais.

Autos de Origem nº 153/91, de São José dos Pinhais.

Apelantes: Amaral de Oliveira Reis e Maria do Carmo de Assis Reis.

Advogados: Doutores Suely Cristina Muhlstedt, Carlos Vanderlei Muhlstedt Elson de Almeida Ribas Filho e Elayne Auxiliadora de Freitas Mendonça.

Apelado: Justiça Pública.

Menores: A.A.R., R.A.R., R.A.R., A.L.A.R. e J.M.A.R.

Relator: Des. Accacio Cambi.

Recurso de Apelação nº 94.1623-9, de Tomazina.

Autos de Origem nº 11/93, de Tomazina.

Apelante: Maria Leonice de Assis.

Apelado: Wilde Nunes e s/m.

Advogado: Doutor Laercio A. dos Santos.

Menor: A.F.A.D.

Relator: Des. Accacio Cambi.

Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar nº 94.1615-8, de Rio Branco do Sul.

Recorrente: Gilberto Charin, Escrivão do Cível da Comarca de Rio Branco do Sul.

Recorrido: Juízo de Direito da Vara Cível da referida comarca.

Advogado: Doutor Amauri César Johnsson.

Relator: Des. Tadeu Costa.

Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar nº 94.1629-8, de Rio Branco do Sul.

Recorrente: Gilberto Charin, Escrivão do Cível da Comarca de Rio Branco do Sul.

Recorrido: Juízo de Direito Diretor do Fórum da referida comarca.

Relator: Des. Tadeu Costa.

Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar nº 94.1631-0, de Curitiba.

Recorrente: Felício Frederico Westphal Filho, Oficial de Justiça desta Capital.

Recorrido: Juízo de Direito da 1ª. Vara de Execuções Penais desta comarca.

Relator: Des. Tadeu Costa.

Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar nº 94.1701-4, de Pato Branco.

Recorrente: Onelio da Silva, Escrivão Distrital de Sede Progresso, Comarca de Pato Branco.

Recorrido: Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça.

Relator: Des. Tadeu Costa.

Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar nº 94.1485-6, de Rio Branco do Sul.

Recorrente: Teresinha Ribeiro de Carvalho, Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco do Sul.

Recorrido: Doutor Juiz de Direito da referida comarca.

Relator: Des. Accacio Cambi.

Processo Administrativo nº 94.1585-2, de Santa Mariana.

Indiciante: Corregedoria Geral da Justiça do Estado.

Indiciado: Vera Lucia Martins Lopes, Titular do Cartório do Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Santa Mariana.

Relator: Des. Corregedor.

Curitiba, 10 de fevereiro de 1995.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 02/95

PROCESSO A SER JULGADO PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO DO DIA 20.02.95, ÀS 13:30hs., SALA "DES. LAURO LOPES", OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

Recurso de Apelação nº 94.385-4, de Curitiba.

Autos de Origem nº 279/93, de Curitiba.

Apelante: Sandra Mara Lada.

Apelado: Juízo de Direito da Vara da Infância e da Juventude desta Capital - 1ª Ofício.

Menor: M.J.L.

Curadora: Doutora Jeane Burda Nicola.

Relator: Des. Altair Patitucci.

Curitiba, 10 de fevereiro de 1995.

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

TRIBUNAL DE ALÇADA


P O R T A R I A N. 85/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 894/95, resolve:

M A N D A R C O N T A R

em favor do Excelentíssimo Doutor FERNANDO VIDAL PEREIRA DE OLIVEIRA, Juiz deste Tribunal, para efeito de aposentadoria, disponibilidade, e conseqüente acréscimo de adicionais quinzenais, o tempo de 15 (quinze) anos por serviços profissionais de advocacia, nos períodos de 25 de maio de 1961 a 21 de dezembro de 1962, em que era inscrito como estagiário e de 2 de maio de 1963 a 2 de outubro de 1976, com inscrição definitiva, consoante o artigo 77, da Lei Complementar n. 35/79, de 14 de março de 1979, combinada com o artigo 111, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e artigo 10. do Decreto-Lei n. 2019/83, de 28 de março de 1983, e, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de 2 (dois) anos e 272 (duzentos e setenta e dois) dias, pelo exercício do cargo de Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná, no período de 10. de fevereiro de 1989 a 30 de outubro de 1991, já descontado o tempo paralelo, adotando-se o dispositivo legal previsto no artigo 48, da Lei n. 8906/94, de 4 de julho de 1994, considerado para efeitos de adicionais.

Curitiba, 8 de fevereiro de 1995.



DIOMAR IGNÁCIO KESSLER

Presidente

P O R T A R I A N. 88/95


O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 1190/95, resolve:

D E S I G N A R

VALDIR DE PAULA, matrícula n. 5457, Agente de Serviços Ge-

rais nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir ALTAIR SERAFIM DE SOUZA, nas funções de chefe do Serviço de Cadastro Funcional, da Seção de Pessoal, da Divisão de Administração e Pessoal do Departamento Administrativo, com as vantagens previstas em lei e durante o período de férias do titular.

Curitiba, 7 de fevereiro de 1995.




DILMAR IGNÁCIO KESSLER
Presidente

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 1189/95, resolve:

DESIGNAR

GILDO ANTÔNIO DE SOUZA, matrícula n. 5455, Agente de Serviços Gerais nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir LUIZ DE SOUZA SILVA, nas funções de chefe da Seção de Arquivo, da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo do Departamento Administrativo, com as vantagens previstas em lei e durante o período de férias do titular.

Curitiba, 7 de fevereiro de 1995.



DILMAR IGNÁCIO KESSLER
Presidente

P O R T A R I A N. 90/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n. 1316/95, resolve:

CONCEDER

ao Excelentíssimo Senhor Doutor ERACLÉS MESSIAS, Juiz deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial, a que faz jus, a partir do próximo dia 14, por não haver se afastado do exercício de suas funções, no quinquênio compreendido

entre 10. de novembro de 1985 e 10 de maio de 1989, antecipado através das Portarias ns. 895/87, de 26 de maio de 1987, 1375/88, de 31 de agosto de 1988 e 1829/88, de 10 de novembro de 1988, com base no artigo 247, parágrafo único da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 8 de fevereiro de 1995:



DILMAR IGNÁCIO KESSLER
P O R T A R I A N. 91/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 1261/95, resolve:

MANDAR CONTAR

em favor de TEODORA MARIA DUARTE CUSTÓDIO DA SILVA, matrícula n. 5260, Auxiliar Judiciário nível 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para efeito de aposentadoria, o tempo de 15 (quinze) anos e 60 (sessenta) dias, por serviços prestados em atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social, no período de 2 de janeiro de 1973 a 10. de março de 1988, consoante o artigo 35, parágrafo 5o., da Constituição Estadual.

Curitiba, 9 de fevereiro de 1995.



DILMAR IGNÁCIO KESSLER
Presidente

P O R T A R I A N. 92/95

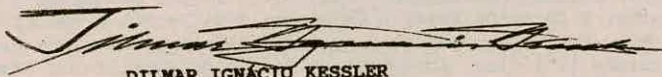
O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 1343/95, resolve:

RETIFICAR

a Portaria n. 62/95, do último dia 2, que concedeu licença especial ao Excelentíssimo Senhor Doutor CLOTÁRIO DE MACEDO PORTUGAL NETO, Juiz deste Tribunal, para que da mesma passe a constar que a data de início é dia 13 do mês corrente e

NAO COMO CONSTOU.

Curitiba, 9 de fevereiro de 1995.



DILMAR IGNACIO KESSLER
Presidente

P O R T A R I A N.93/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n. 1416/95, resolve:

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

do Tribunal Regional Eleitoral, LUIZ ADALBERTO ROTH HEIER, Agente de Serviço Externo nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, até 31 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 9 de fevereiro de 1995.



DILMAR IGNACIO KESSLER
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

TRIBUNAL DE ALÇADA
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
PRIMEIRA DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL

RELAÇÃO N. 91

QUARTO GRUPO DE CÂMARAS CIVEIS

DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA N. 75576-0 DE CURITIBA - 10a. VARA CIVEL: Impetrantes: Nilson José Neris da Veiga e outro. Advs.: Pedro Paulo Pamplona, Afonso Celso Nunes e Paulo Vinicius de Barros Martins Junior. Impetrado: Doutor Juiz de Direito. Litisconsortes: Natalia Hecke e outros. **DESPACHO:** 1) Pretendem os impetrantes fazer cessar ato do MM. Juiz de Direito da 10a. Vara Cível da comarca de Curitiba, que deferiu, após Justificação prévia, a reintegração da posse do imóvel requerido, aduzindo, em síntese, que os impetrantes detêm a posse mansa e pacífica do imóvel, datando mais de ano e dia; que esta reintegratória não se confunde com a anterior, proposta por um grupo de herdeiros, encabeçados por Eclionor Pedro Hecke e Josely Hecke de Andrade, pois, além de tratar-se de lotes diversos, não existe vínculo empregatício entre os impetrantes e os autores da reintegratória; que está evidente a subdivisão de áreas, admitida pelo próprio magistrado; que a decisão é carente de fundamentação, estando plenamente comprovado o direito líquido e certo dos impetrantes e caso mantida a decisão atacada, resultará em dano irreparável, vez que demonstrada a violação de direito líquido e certo, qual seja, a violação da posse. Por fim, sustentam que não pode prevalecer o valor irrisório fixado em caráter definitivo no despacho, a título de indenização por benfeitorias. Requer seja atribuído efeito suspensivo ao recurso de agravo de instrumento. 2) Novamente pretendem os impetrantes dar nova destinação ao instituto do mandado de segurança, pois, após análise superficial dos argumentos expendidos na inicial, não vejo razão para concessão da liminar, para atribuição de efeito suspensivo ao recurso de agravo. Como tenho entendido reiteradamente, é possível

a impetração do mandado de segurança para atribuição de efeito suspensivo ao recurso dele desprovido, em exegese extensiva ao artigo 588 do CPC. Porém, não se vislumbra na espécie decisão com contornos teratológicos, uma vez que o MM. Juiz prolator, em "sumaria cognitio," próprio dos Juízos provisórios, como ocorre na espécie, ateu-se em prova concreta. Não houve ilegalidade no caso presente, vez que a conclusão, indubitavelmente, amparada em provas documentais e testemunhais carreadas junto a inicial de fls. 194 a 202, do traslado. Para deferimento da liminar, por outro lado, não se pode levar em consideração, tão somente a arguição de subdivisão dos lotes, haja visto que a alegação da inicial de reintegração, tem como supedâneo a invasão posterior dos lotes C e F (contíguos aos lotes restantes objeto da anterior reintegração), pelos impetrantes, após o cumprimento do mandado reintegratório, que determinou a retirada do pai dos réus, ora impetrantes, do imóvel em discussão. E dado ao réu oportunidade de reinquirição das testemunhas arroladas na justificação prévia, na fase instrutória, onde poderão ser reavaliadas as provas produzidas, em homenagem a ampla defesa. Assim, entendo que a decisão guerreada, a qual, diga-se de passagem, não está ausente de fundamentação, revelando raciocínio lógico do Juiz que a proferiu, não violou direito líquido e certo dos impetrantes. Ademais, reservo-me para apreciação

da valoração das provas, no julgamento do recurso de agravo de instrumento, bem como às demais matérias abordadas neste mandamus. Ante tais argumentos, indefiro a liminar para atribuição de efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto, ante a inexistência de comprovação do periculum in mora. 3) Comunique-se a autoridade coatora desta decisão, notificando-a para que preste as informações de praxe no prazo de 10 (dez) dias. 4) Proceda-se às citações dos litisconsortes passivos, no prazo de 10 (dez) dias, para integrar a lide. 5) Após cumpridas as diligências alhures, dê-se vista a D. Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 06 de fevereiro de 1995. (a) HIROSE ZENI

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 92

SEGUNDA CÂMARA CIVEL

VISTA A PARTE

AO APELANTE - 5(C&NCO) DIAS:

APELAÇÃO CIVEL Nº 68631-5, DE FOZ DE IGUAÇU, 2ª VARA CIVEL.

Apelante: José Rildo de Assis e outro. Advogados: Antonio Carlos Efigê e Cleci Terezinha Muxfeldt.

Divisão de Processo Crime

TRIBUNAL DE ALÇADA
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO CRIME
RELAÇÃO N. 32

SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES
DESPACHOS PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL N. 66798-7/02, DE CURITIBA - 1A. VARA DE DELITOS DE TRANSITO. Recorrente: Calo Filippin. Advogado: Carlos Oswaldo Morais Andrade. Recorrido: Ministério Público. **DESPACHO:** Encaminhem-se os autos do processo ao Colendo Superior Tribunal de Justiça. Em 07 de fevereiro de 1995. (a) DILMAR KESSLER.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 61465-3/03, DE CURITIBA - 4A. VARA. Agravante: Margareth Zanardini. Advogada: Margareth Zanardini. Agravado: Layr Ferreira. Advogado: Layr Ferreira. **DESPACHO:** I - As razões deduzidas na peça recursal ora sob exame não ensejam a modificação do juízo negativo de admissibilidade do recurso especial. Portanto, mantenho a decisão agravada (fls. 209), por seus próprios fundamentos. II - Encaminhem-se estes autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça. Em 02 de fevereiro de 1995. (a) DILMAR KESSLER.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 61597-0/03, PARANAGUA. Recorrente: Ministério Público. Agravado: Julio dos Santos Filho. Advogado: Dirceu Venâncio de Paula. **DESPACHO:** I - Lembrando que as considerações, por mais judiciosas que possam à primeira vista parecer, perdem relevância diante da não observância dos pressupostos específicos reclamados pelos recursos dirigidos aos Tribunais Superiores, mantenho a decisão agravada (fls. 201/204). Mesmo porque, não configurada, nas razões de agravo, causa excepcional para efeito de reforma do que ficou decidido. II - Encaminhem-se estes autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça. Em 07 de fevereiro de 1995. (a) DILMAR KESSLER.

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ILI GRAU, PELO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR R. CRISTO PEREIRA, JUIZ RELATOR DOS AUTOS DE APELAÇÃO CIVEL N. 30.743-9, EM QUE SÃO APELANTES IELI GRAU, WALTER RUBENS VON BORSTEL, GUIDO MACULAN, ALVINO NILDO FACCIN E OUTROS E

Descrição e Avaliação do(s) bem(s) - Apartamento n. 21, sito no 3 pavimento ou 2 andar do Edifício Pontal do Sul, localizado na Rua Jovino do Rosario, nesta Capital, possuindo area util de 79,33m2, area construida de 93,975m2 e area comun de 37,83m2, nela incluida a vaga de garagem para estacionamento de um veiculo de porte medio, localizado no andar terreo, sem local determinado, perfazendo area global de 131,805m2, com fracao ideal do solo de 0,166666 ou 85,00m2 do terreno, constituido pelo lote n. 11 da quadra n. 08 da Planta Vila Zilda, do Bairro Boa Vista, com indicaco fiscal 76.072.011.000-2, havido pela matricula 2.469 livro 2 da 2 Circunscricao com matricula n. 15.982, avaliado no valor de R\$37.000,00.....
Onus - Hipoteca em favor do Banestado Sa Credito Imobiliario.
Depositado em maos do Depositario Publico.

Fica desde logo intimado o(s) devedor(es), supra mencionado(s), se porventura nao for encontrado pessoalmente. Nao havendo expediente forense no dia acima mencionado, fica desde logo designado o 1 dia util subsequente. Curitiba, 23 de janeiro de 1995. Eu, *Marlene Romeiro Coleta*, empregada juramentada o subscrevo e dou fe.

Lelia S M. Negrão Biacomini
Lelia S.M. Negrão Biacomini
Juiza de Direito.

R. 76,00 R. 116

PODER JUDICIARIO

JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
CANDIDO DE ABREU, 469 - 6o. ANDAR - CURITIBA/PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA/ADVERTÊNCIA

MARIA MERCIS GOMES ANICETO, JUIZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANA, faz saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este juizo tramita os autos de ação penal em que o réu abaixo qualificado responde, e constando que o mesmo encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital, para INTIMÁ-LO a comparecer neste juizo, no dia e hora designados, a fim de participar da audiência admonitória e/ou advertência, e ser cientificado das condições de cumprimento da pena imposta.

RÉU: RUY CARLOS BRILHANTE

FILIAÇÃO: VICENTE AUGUSTO BRILHANTE e AUREA CARRILHO BRILHANTE

AUTOS Nº: 1634-9 - DATA DA SENTENÇA: 19.05.94

ARTIGO: ART 168-APROPRIACAO INDEBITA

PENA: 1 ANO DE RECLUSÃO

REGIME/BENEFICIO: SURSIS POR 2 ANOS - MULTA: 10 DIAS

DATA DA AUDIÊNCIA: 16/03/95 - HORA: 14:00

Dado e passado nesta cidade e comarca
Curitiba, 07 de fevereiro de 1995.

Eu, *ANA MERCEDES CAMARGO* Escrivã Desig. subscrevi

ANA MERCEDES CAMARGO
JUZA DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
CANDIDO DE ABREU, 469 - 6o. ANDAR - CURITIBA/PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA/ADVERTÊNCIA

MARIA MERCIS GOMES ANICETO, JUIZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANA, faz saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este juizo tramita os autos de ação penal em que o réu abaixo qualificado responde, e constando que o mesmo encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital, para INTIMÁ-LO a comparecer neste juizo, no dia e hora designados, a fim de participar da audiência admonitória e/ou advertência, e ser cientificado das condições de cumprimento da pena imposta.

RÉU: LEONARDO MARTINELLI D AMICO

FILIAÇÃO: HELIO D AMICO e LEONOR PORTO MARTINELLI D AMICO

AUTOS Nº: 1349-8 - DATA DA SENTENÇA: 21.03.94

ARTIGO: ART 312-PECULATO

PENA: 3 ANOS DE RECLUSÃO

REGIME/BENEFICIO: ABERTO - MULTA: 15 DIAS

DATA DA AUDIÊNCIA: 17/03/95 - HORA: 10:00

Dado e passado nesta cidade e comarca.
Curitiba, 07 de fevereiro de 1995.

Eu, *ANA MERCEDES CAMARGO* Escrivã Desig. subscrevi

R. 1183

ANA MERCEDES CAMARGO
JUZA DE DIREITO

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - 1o OFÍCIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

"prazo de vinte dias"

O Doutor TUFY MARON WILHO, Juiz da Vara da Infância e da Juventude de 1o Ofício da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

F/A/Z S/A/B/E/R/ a todos quanto o presente Edital virem e dele conhecimento tiverem, que nos autos de Ação de Medida de Proteção sob nº 296/94, em que é infante R.P.O., filho de Ana Célia de Oliveira. E, como consta nos referidos autos, que a genitora do infante Sra. ANA CÉLIA DE OLIVEIRA, encontra-se em lugar incerto e não sabido é expedido o presente EDITAL, para a INTIMAÇÃO da mesma, da sentença proferida às fls. 28, 29 e 30, datada de 27 de dezembro de 1.994, dos autos supra mencionados, que homologou a manifestação de vontade / de ANA CÉLIA DE OLIVEIRA em não mais exercer os direitos e obrigações inerentes ao pátrio poder, ao tempo em que declarou o infante R.P.O. em situação de risco social, com fundamento no art. 98, II do ECA e aplicou a Medida de Proteção de Colocação em Família Substituta, prevista no art.101, Inc.VIII do mesmo diploma legal. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO que será publicado no Diário Oficial da Justiça pelo prazo a partir da data da publicação e afixado em local apropriado deste Juízo.

CUMPRÁ-SE

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e noventa e cinco. (06.02.95). Eu, *ANA MERCEDES CAMARGO*, (Versina Menotti), Escrivã da Infância e da Juventude que o fis datilografar e subscrevi.

R. 1183

TUFY MARON WILHO
TUFY MARON WILHO
Juiz da Infância e da Juventude

COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ - (Av. Iguacu, 750).

VARA DE MENORES

EDITAL

"PRAZO DE 20 DIAS"

O DOUTOR TUFY MARON WILHO, JUIZ DE DIREITO DA VARA DE MENORES DA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

MATELÂNDIA

COMARCA DE MATELANDIA - ESTADO DO PARANA
EDITAL DE CITAÇÃO DE: OLIMPIO RIBEIRO DOS SANTOS, AUTOS Nº 211/93 DE DIVORCIO DIRETO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.-

Fica pelo presente Citado o Sr. OLIMPIO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em lugar incerto e ignorado, para que o mesmo compareça na audiência conciliatória designada para o dia 22-03-95, as 13:15 horas, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: 1) Defiro (fls. 11). Designo audiência de conciliação para o dia 22.03.95, as 13:15 horas. 2) O prazo para contestar iniciar-se-á, após a audiência supra designada (15 dias). 3) O edital deve conter as advertências dos art. 285 e 319 do CPC. Intime-se. Matelândia, 18 de janeiro de 1995. (à) BIANOR BOTTEGA, JUIZ SUBSTITUTO. ADVERTENCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestados. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, Vonei Eich - Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevi.

[Handwritten signature]
BIANOR BOTTEGA
JUIZ SUBSTITUTO

g. p. 1165

COMARCA DE MATELANDIA - ESTADO DO PARANA
EDITAL DE CITAÇÃO DE: ADÃO MOREIRA DUARTE, AUTOS Nº 08/95 DE DIVORCIO DIRETO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.-

Fica pelo presente Citado o Sr. ADÃO MOREIRA DUARTE, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em lugar incerto e ignorado, para que o mesmo compareça na audiência conciliatória designada para o dia 08-03-95, as 09:30 horas, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: 1) Cite-se o réu por edital, para comparecer a audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 08.03.95, as 09:30 horas. 2) O prazo para contestar iniciar-se-á, após a audiência supra designada (15 dias). 3) O edital deve conter as advertências dos art. 285 e 319 do CPC. Intime-se. Matelândia, 18 de janeiro de 1995. (à) BIANOR BOTTEGA, JUIZ SUBSTITUTO. ADVERTENCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestados. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, Vonei Eich - Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevi.

[Handwritten signature]
BIANOR BOTTEGA
JUIZ SUBSTITUTO

g. p. 1167

COMARCA DE MATELANDIA - ESTADO DO PARANA
EDITAL DE CITAÇÃO DE: NATALINO RISSATO, AUTOS Nº 06/95 DE DIVORCIO DIRETO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.-

Fica pelo presente Citado o Sr. NATALINO RISSATO, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em lugar incerto e ignorado, para que o mesmo compareça na audiência conciliatória designada para o dia 04-04-95, as 13:00 horas, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: 1) Cite-se o réu por edital, com prazo de trinta dias, para contestar, querendo no prazo de quinze dias, contados a partir da data da audiência de conciliação, desde logo designada para o dia 04-04-95, as 13:00 horas. 2) Ciência ao M.P. Intime-se. Matelândia, 18 de janeiro de 1995. (à) BIANOR BOTTEGA, JUIZ SUBSTITUTO. ADVERTENCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestados. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, Vonei Eich - Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevi.

[Handwritten signature]
BIANOR BOTTEGA
JUIZ SUBSTITUTO

g. p. 1165

COMARCA DE MATELANDIA - ESTADO DO PARANA
EDITAL DE CITAÇÃO DE: THEREZINHA SEGUETO BOZIO, AUTOS Nº 16/95 DE DIVORCIO DIRETO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.-

Fica pelo presente Citado a Sra. THEREZINHA SEGUETO BOZIO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado em lugar incerto e ignorado, para que a mesma compareça na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 22-03-95, as 13:00 horas, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: 1) Cite-se o requerida por edital, para comparecer a audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 22.03.95, as 13:00 horas. 2) O prazo para contestação é de 15 dias, contando-se a partir da audiência supra. 3) O edital deve conter as advertências dos art. 285 e 319 do CPC. Intime-se. Matelândia, 26 de janeiro de 1995. (à) BIANOR BOTTEGA, JUIZ SUBSTITUTO. ADVERTENCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestados. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, Vonei Eich - Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevi.

[Handwritten signature]
BIANOR BOTTEGA
JUIZ SUBSTITUTO

g. p. 1168

COMARCA DE MATELANDIA - ESTADO DO PARANA
EDITAL DE CITAÇÃO DE: VALDEVINO ALVES VIEIRA, AUTOS Nº 15/95 DE DIVORCIO DIRETO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.-

Fica pelo presente Citado o Sr. VALDEVINO ALVES VIEIRA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em lugar incerto e ignorado, para que o mesmo compareça na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 08-03-95, as 09:15 horas, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: 1) Cite-se o requerida por edital, para comparecer a audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 08.03.95, as 09:15 horas. 2) O prazo para contestação é de 15 dias, contando-se a partir da audiência supra. 3) O edital deve conter as advertências dos art. 285 e 319 do CPC. Intime-se. Matelândia, 26 de janeiro de 1995. (à) BIANOR BOTTEGA, JUIZ SUBSTITUTO. ADVERTENCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestados. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, Vonei Eich - Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevi.

[Handwritten signature]
BIANOR BOTTEGA
JUIZ SUBSTITUTO

g. p. 1169

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MATELANDIA-ESTADO DO PARANA
DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01/95

O DOUTOR BIANOR BOTTEGA, MM. JUIZ SUBSTITUTO E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE MATELANDIA, ETC.....

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para Teste Seletivo, para prestar serviços junto à Vara Criminal desta Comarca, com as seguintes especificações:

- CARGO: Agente de Serviços Gerais.
REGIME: Consolidação das Leis de Trabalho.
JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE CONTRATO: em caráter temporário, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual prazo, a critério da Administração.

NUMERO DE VAGAS: 01 (uma).

NIVEL 12: Correspondente a R\$ 119,96 mensais

INSCRIÇÕES: a) **LOCAL** - Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Matelândia, (Cartório do Cível Comércio e Anexos) na Av. Borges de Medeiros s/n., centro, no horário das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

b) **PRAZO** - 10 (dez) dias, contados da publicação no Diário da Justiça.

- c) Não poderão inscrever-se:
 - 01) os estrangeiros;
 - 02) os menores de 18 (dezoito)-anos;
 - 03) os que não tiverem capacidade física e mental;
 - 04) os que não forem moralmente idôneos;
 - 05) os que não estiverem quites com o serviço militar.

d) O requerimento de inscrição deverá conter os seguintes dados:

- 01) nome do candidato;
- 02) estado civil;
- 03) número da cédula de identidade e órgão expedidor;
- 04) ao pedido de inscrição deverá ser juntada uma cópia xerox da cédula de identidade e uma cópia xerox do certidão de conclusão do 10. grau ou equivalente.

DAS PROVAS: 10- Prova Escrita (Prova de Conhecimentos Gerais);
20- Prova Prática (Datilografia).

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, João Batista Simões, Secretário da Direção do Fórum, que digitei e subscrevi.

[Handwritten Signature]

BIANOR BOTTEGA
JUIZ SUBSTITUTO DIRETOR DO FÓRUM

R\$ 136,00 P.: 1238 - Fat. p/ Trib. de Justiça

MEDIANEIRA

JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANA.

EDITAL DE LEILÃO:

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em leilão, os bens de propriedade da devedora **INDÚSTRIA DE ADUBOS ORGÂNICOS BOASAFRA LTDA**, nesta forma:

LEILÃO ÚNICO: Dia 07 de abril de 1995, às 14:30 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil;

LOCAL: Fórum de Medianeira, sito à Av. Pedro Socol, 1630;

PROCESSO: Autos nº 028/94 de Execução fiscal, em que **FAZENDA NACIONAL** move à **INDÚSTRIA DE ADUBOS ORGÂNICOS BOASAFRA LTDA**;

BNRS: 10 (dez) toneladas de Adubo Orgânico Boasafra, ensacado em sacos de 50 kgs. cada;

DEPOSITO: em mãos do depositário particular Percy Alfonso Walter

AVALIAÇÃO: R\$ 1.000,00 (um mil reais) em 05.12.94;

ÔNUS: não consta dos autos;

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a devedora **INDÚSTRIA DE ADUBOS ORGÂNICOS BOASAFRA LTDA**, através de seu representante legal, se por ventura não for encontrado para intimação pessoal; Medianeira, 01 de fevereiro de 1995. Eu, Rejane Maria Bernardi Coser, Escrevente Juramentada, o subscrevo.

R\$ 134,00 P. 1178

FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO
JUIZ DE DIREITO

PALMEIRA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMEIRA - PARANÁ
"Cartório do Cível e Anexos"

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação de terceiros, incertos e desconhecidos, para contestarem a ação de USUCAPLÃO sob nº 251/92, que tramita nesta Vara Cível da Comarca de Palmeira - Paraná, sito a Rua XV de novembro nº 425. Edifício do

Forum, centro, em que são requerentes Almir Roberto Cora e sua mulher Margarete Maria Stalschmidt Cora, referente a "um lote de terreno urbano, com área total de 1.041,00m2 (mil e quarenta e um metros quadrados) situado nesta cidade na Avenida Sete de Abril, nº 461". Ficam também intimados a comparecerem na audiência preliminar de justificação de posse, designada para o dia 22 de março de 1995 às 14:30 horas, neste Juízo. O prazo de 15 (quinze) dias para contestar, por intermédio de advogado, fluirá da decisão que declarar justificada a posse. **ADVERTÊNCIA:** Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestados. Palmeira, 27 de outubro de 1994. Eu, Afonso S. da Silveira/Escrivão, o subscrevo.

R\$ 12,00 P. 1170

[Handwritten Signature]
João Vicente de Oliveira
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMEIRA - PARANÁ
"Cartório do Cível, Comércio e Anexos"

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação de terceiros, incertos e desconhecidos, para contestarem a ação de USUCAPLÃO sob nº 224/94, que tramita nesta Vara Cível da Comarca de Palmeira-Pr., sito a rua XV de Novembro nº 425, Edifício do Fórum, centro, em que são requerentes Ahmad Abdul Rahim Ghonaim e s/m. Fatmé Abou Ghonaim, referente "a um terreno urbano, medindo 958,61 m2 (novecentos e cinquenta e oito, sessenta e um metros quadrados), situado à rua Cel. Ottoni Ferreira Maciel nº 519, nesta cidade e Comarca". Ficam também intimados a comparecerem na audiência preliminar de justificação de posse, designada para o dia 26 de abril de 1995, às 13:30 horas, neste Juízo. O prazo de 15 (quinze) dias para contestação, por intermédio de advogado, fluirá da decisão que declarar justificada a posse. **ADVERTÊNCIA:** Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestados. Palmeira, 18 de novembro de 1994. Eu, Afonso Sérgio da Silveira/Escrivão, o subscrevo.

T. 76384

[Handwritten Signature]
João Vicente de Oliveira
Juiz de Direito

PARANAVAI

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PARANAVAI
ESTADO DO PARANA

EDITAL Nº 02/95 DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS REUS: COMPANHIA DE COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL; JOAO SALES COELHO e s/m ERNESTINA RODRIGUES COELHO; OS CONFRONTANTES: ANTONIO ADELINO LEITE GODOY e s/m LEDA MARIA GODOY; FRANCISCO CARLOS ALVES, ANA PAULA MOREIRA ALVES, RENATO AUGUSTO MOREIRA ALVES, ANTONIO MOREIRA ALVES E PAULO CESAR ALVES, representados por sua mãe e tutora nata IRMA MOREIRA ALVES; ALBERTO BAZANI e sua mulher; HERMES DOS SANTOS e MAURO DOS SANTOS; ANTONIO PEREIRA DA ROCHA e sua mulher; OS CONFRONTANTES INCERTOS E NAO SABIDOS, E OS TERCEIROS INTERESSADOS INCERTOS E NAO SABIDOS, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

JUSTICA GRATUITA

O DOUTOR RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DESIGNADO 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER -

todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível se processam os autos nº 242/94 de AÇÃO DE USUCAPLÃO, em que são partes: JOSE ROSA DA SILVA e s/m DULCE SIQUEIRA DA SILVA, autores e COMPANHIA DE COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL, ré. Ficam pelo presente edital CITADOS o ré COMPANHIA DE COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL; JOAO SALES COELHO e s/m ERNESTINA RODRIGUES COELHO; os confrontantes: ANTONIO ADELINO LEITE GODOY e s/m LEDA MARIA GODOY; FRANCISCO CARLOS ALVES, ANA PAULA MOREIRA ALVES, RENATO AUGUSTO MOREIRA ALVES, ANTONIO MOREIRA ALVES E PAULO CESAR ALVES, representados por sua mãe e tutora nata IRMA MOREIRA ALVES; ALBERTO BAZANI e sua mulher; HERMES DOS SANTOS e MAURO DOS SANTOS; ANTONIO PEREIRA DA ROCHA e sua mulher; bem como confrontantes incertos e não sabidos e terceiros interessados, para contestarem a AÇÃO DE USUCAPLÃO sob nº 242/94, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavai, sito à av. Paraná nº 1422, Edifício do Fórum, movido por JOSE ROCHA DA SILVA e s/m DULCE SIQUEIRA DA SILVA, referente ao lote nº 36, da quadra nº 01, do loteamento denominado Jardim Panorama, nesta cidade, com área de 250 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente, mede-se 10,00 metros para a rua 1 (hoje Marcílio Dias), por um lado, mede-se 25,00 metros para o lote nº 35, por outro lado, mede-se 25,00 metros para os lotes nº 37, 38 e parte do 39, pelos fundos, mede-se 10,00 metros para o lote nº 02. Bem como a INTIMAÇÃO dos mesmos da audiência a se realizar dia 11 de abril de 1995, às 14:00 horas para a justificação de posse, neste Juízo. O prazo de (15) quinze dias para contestação, por intermédio de advogado, fluirá da decisão que declarar justificada a posse. **ADVERTÊNCIA:** Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestados. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavai, aos 10 de janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, Renate Augusto Platz Guimarães, Escrivão, o fiz datilografar.

[Handwritten Signature] Renate Augusto Platz Guimarães, Escrivão, o fiz datilografar.

P.: 1241

[Handwritten Signature]
RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO